**Memorial Descritivo**

1. **Remendo Mecânico Asfáltico- “Tapa Buracos”**

Operação Tapa Buracos em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Itambaracá. O presente memorial descritivo tem por objetivo unificar, padronizar e conservar a qualidade da “Operação Tapa Buracos”, buscando obter uma vida útil superior a três anos, estabelecendo de maneira prática as sequências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego, falhas de execução e abertura de valas executadas pelas diversas concessionárias que atuam nas vias públicas e demais outros agentes.

1. **TAPA BURACOS SUPERFICIAIS PARA ASFALTO COM ESPESSURA VARIANDO ENTRE 2,0 CM A 5,00 CM**:

Sequência da operação:

1. O município irá demarcar as áreas a serem recortadas, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.
2. Recortar o revestimento. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com o revestimento existente.

**Demolição manual**: a) Ponteiro Para Rompedor (Comprimento: 160 Mm / Diâmetro Da Seção: 32 Mm); b) Martelete Elétrico 1,13 Hp;

**Demolição mecânica**: a) Motoniveladora pesada, com escarificador; b) Trator de lâmina, com escarificador; c) Pá-Carregadeira; d) Caminhões basculantes; e) Ferramentas manuais diversas.

**Requadramento do buraco**: com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

- colocação de material complementar (usinado a quente/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 5 cm;

- execução de pintura de ligação com emulsão;

- aplicação de concreto asfáltico

- compactação com rolo compactador ou placa vibratória:

- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;

- remoção do material excedente e restos de entulho;

- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.I;

1. Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da “Operação”, o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos destinando para o deposito informado pela PMI, cujo os resíduos serão reaproveitados pela Secretaria Demandante.
2. Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras. Na varrição ou limpeza com o jato de ar, retirar todo o pó que estiver solto. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**:

- Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115ºC. 4.3. A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão.

- A temperatura mínima da massa asfáltica a ser fornecida pela SPUA será de 150ºC.

- Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para o fiscalizador dos serviços.

1. Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica tipo RR–1C, pura, ou diluída no máximo com 30% (trinta por cento) de água, a critério da fiscalização.

A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

Os serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. especificado conforme faixa “C” do DER, os serviços compreendem sinalização, imprimação com CM – 30 consumo de 1,20/ m².Taxa de 1,0 L/M², usinagem e aplicação de C.B.U.Q., temperatura inicial mínima de 140º (cento e quarenta graus centigrados). A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

1. Compactação com rolo liso e/ou vibroacabadora de asfalto.
2. Realizar ensaios de corpo de prova de betume, compactação e densidade, conforme descrito no termo de referências.
3. Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos.

***EM ANEXO RELAÇÃO DAS RUAS EVENTUALMENTE A SEREM ATENDIDAS***

Itambaracá, 27 de Janeiro de 2023.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Stephaner L Rodrigues Alexandre*

*Diretora do Departamento de Habitação e Urbanismo*

Portaria 307/2022